



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Lei nº 3.197/15

“Abre crédito suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais) na dotação orçamentária:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
131	02.05.01	12.361.04107.4052	3390.3000	145	TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO PNATE	100.000,00
207	02.07.01	08.244.0052.4079	3390.3000	129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPTO DE ASSIST. SOCIAL	19.000,00
293	02.08.03	10.304.0259.4143	3390.3000	150	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	7.300,00

TOTAL.....126.300,00

Art.2º - Os recursos para a Suplementação mencionado no art.1º desta lei serão decorrentes da anulação parcial das dotações orçamentária abaixo:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
133	02.05.01	12.361.0407.4052	3390.3900	145	TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO PNATE	100.000,00
208	02.07.01	08.244.0052.4079	3390.3600	129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPTO DE ASSIST. SOCIAL	7.000,00
209	02.07.01	08.244.0052.4079	3390.3900	129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPTO DE ASSIST. SOCIAL	2.000,00
210	02.07.01	08.244.0052.4079	4490.5200	129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPTO DE ASSIST. SOCIAL	5.000,00
214	02.07.01	08.244.0125.4081	3390.3300	129	DESPESAS COM PASSES E	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

265	02.08.01	10.122.0052.4137	3390.3900	150	PASSAGENS PARA CARENTES DESPESAS COM LOCAÇÕES DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00 7.300,00
-----	----------	------------------	-----------	-----	---	--

TOTAL.....126.300,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Campos Gerais.

Campos Gerais, 27 de outubro de 2015.

Mauricio Rabelo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Vilela Fernandes
Sec. Munic. Orçamento e controle

José Humberto da Silva
Sec. Munic. Administração